DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 041/2025, tipo menor valor do item, visando a **Aquisição de diversos veículos novos, zero km (carro tipo hatch e utilitário tipo van), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.** A sessão pública será realizada no dia **25 de novembro de 2025 (terça-feira)**, às **08:30 horas**, através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ (Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP). O edital completo se encontra publicado no Portal de Compras do Município e no Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br - Dúvidas e outras informações poderão ser esclarecidas nos dias úteis, das 07:00 as 13:00, através do telefone (17) 3801-9020-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 29/08/2025 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

PORTARIA Nº 8.445 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre a demissão de servidor em razão de faltas injustificadas, conforme decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado para apurar faltas injustificadas ao serviço cometidas pelo servidora **Andressa Aparecida Xavier Giacheto**, Psicologa, lotada no Setor Saúde:

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que constatou a prática de faltas injustificadas, caracterizando infração disciplinar grave, prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a decisão administrativa, devidamente fundamentada, pela aplicação da penalidade disciplinar de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir, por motivo disciplinar e em decorrência de faltas injustificadas ao serviço, a servidora **Andressa Aparecida Xavier Giacheto**, nos termos da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

Art. 2º – Determinar que esta Portaria seja encaminhada ao setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e demais providências administrativas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia-SP, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:[redacted]
Dados: 2025.11.10 10:01:36 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

PORTARIA Nº 8.446 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre a demissão de servidor em razão de faltas injustificadas, conforme decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apurar faltas injustificadas ao serviço cometidas pelo servidor **José Ricardo Cardoso Borges**, lotado no Setor Obras e Serviços;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que constatou a prática de faltas injustificadas, caracterizando infração disciplinar grave, prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a decisão administrativa, devidamente fundamentada, pela aplicação da penalidade disciplinar de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir, por motivo disciplinar e em decorrência de faltas injustificadas ao serviço, o servidor **José Ricardo Cardoso Borges**, nos termos da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º – Determinar que esta Portaria seja encaminhada ao setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e demais providências administrativas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia-SP, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILV[redacted]0837
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:[redacted]
Dados: 2025.11.10 10:01:56 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal